



MOÇÃO CBH-RB nº 29/2017

Os membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul, por ocasião da 86ª Assembleia Pública Ordinária, realizada no dia 30 de março de 2017, na cidade de Iguape, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 7.663, de 30/12/91, que “Estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos” e:

Considerando que o Comitê é um órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo congregando as instituições representantes do Estado, dos Municípios e da Sociedade Civil Organizada e, portanto, constitui legítimo fórum de discussões sobre temas pertinentes aos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul;

Considerando a Ação Civil Pública nº 551/11 que o Ministério Público (GAEMA – Núcleo II – Vale do Ribeira) ajuizou contra a Fazenda do Estado – FESP na 2ª Vara Judicial da Comarca de Iguape;

Considerando que as ações indicadas na Ação Civil Pública foram quantificadas e orçadas pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, resultando a estimativa de prazo de 20 anos e recursos da ordem de R\$ 5 bilhões para o cumprimento da Ação, com significativos impactos socioeconômicos e ambientais decorrentes;

Considerando que este Comitê já debateu a questão em janeiro de 1997 e posicionou favoravelmente à proposta do DAEE, que consiste, em breve síntese, de instalação de comportas na estrutura existente do Vertedouro do Valo Grande, a ser operadas mediante regra operativa previamente aprovada por órgãos ambientais competentes, o que permitirá com o fechamento das comportas durante a estiagem a minoração dos impactos do ambiente lagunar a jusante, bem como o desassoreamento gradativo, sem necessidade de dragagem, do leito do Ribeira de Iguape pela ação natural do escoamento das águas em maior volume, e, por outro lado, com a abertura das comportas, mitigar os efeitos danosos da inundação das várzeas por ocasião das cheias;

Considerando que a proposta do DAEE foi referendada há mais de 30 anos pelo CEEIGUAPE – Comitê Especial de Estudos Integrados da Bacia do Rio Ribeira de Iguape, integrada por todas as partes interessadas (ambientalistas, pescadores, agricultores, munícipes, DAEE, CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo – USP, etc);

Considerando a necessidade de urgente encaminhamento na busca de proposta factível de solução, visto que a condição atual de livre escoamento das águas pelo Valo Grande, com transporte absurdo de sedimentos, vem prejudicando sobremaneira a fauna e a flora da área estuarina;



Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul

Rua Félix Aby-Azar, 442 – Centro – CEP: 11900-000 – REGISTRO/SP

Tel. e Fax. (13) 3821-3244

E-mail: comiterb@gmail.com

Considerando o rito processual com possibilidade de impasse por tempo indeterminado devido a infindáveis recursos que certamente advirão em face da sentença prestes a ser proferida pelo Juízo da Comarca de Iguape, e que constituirá, por um lado, impedimento para as efetivas medidas de solução, e, por outro, situação confortável de letargia para manutenção do *status-quo* sob a justificativa de não poder fazer por estar *sub judice*;

Considerando que a impossibilidade de se reconstituir as condições ambientais originais indica que a proposta do DAEE, se não a mais viável, é a solução factível para as circunstâncias que se apresentam;

Aprovam:

A Moção de Requerimento de Audiência de Conciliação junto à 2ª Vara Judicial da Comarca de Iguape para debater os temas objeto da Ação Civil Pública, de forma a permitir ampla discussão com vistas ao encaminhamento de solução, com a definição de horizonte compatível com a urgência que o caso exige.

Iguape, 30 de março de 2017.

WILSON ALMEIDA LIMA
Presidente

IVY KARINA WIENS
Vice-Presidente

NEY AKEMARU IKEDA
Secretário Executivo